



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 09/2020,  
Inexigibilidade de Licitação n° 07/2019.  
Processo n° 8798/2019.**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior, n° 915, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 01.131.010/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° 450.020.451-20, portador do RG n° 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.783.692/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR CALDAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 121.660.651-04, denominada CONTRATADA, RESOLVEM sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993, aditar para alterar a data de vencimento do contrato n° 09/2020, assinado entre as partes em 02/01/2020, para prorrogar sua vigência até 31/12/2025, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 09/2020. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9349/2024, para prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro e a promoção e defesa jurídico-administrativa ou de discussão ou orientação judicial dos interesses do contratante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:**

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 197.961,60 (cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 16.496,80 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**04.122.1004.4004 – MANUT. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**



## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

**CEBIO  
MACHADO DO  
NASCIMENTO**

Assinado de forma digital  
por CEBIO MACHADO DO  
NASCIMENTO  
Dados: 2024.12.20  
09:27:46 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.**

CNPJ nº 01.131.010/0001-29

Prefeito Municipal.

Cébio Machado do Nascimento.

CPF nº 450.020.451-20.

**PAULO CESAR CALDAS  
PINHEIRO:12166065104**

Assinado de forma digital por PAULO  
CESAR CALDAS PINHEIRO:12166065104  
Dados: 2024.12.20 08:55:08 -03'00'

**PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.**

CNPJ nº 19.783.692/0001-10.

**Paulo César Caldas Pinheiro.**

CPF nº 121.660.651-04.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_. CPF: 009.430.651-60

  
\_\_\_\_\_. CPF: 009.043.873-20



## EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n° 07/2019.

**PROCESSO** n° 8798/2019

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2020** – PREFEITURA.

**OBJETO:** A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro e a promoção e defesa jurídico-administrativa ou de discussão ou orientação judicial dos interesses do contratante.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. CNPJ n° 01.131.010/0001-29.

**CONTRATADA:** PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ n° 19.783.692/0001-10.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2025.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.1004.4004 – MANUT. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 197.961,60 (cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para o exercício de 2025.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

  
Cébio Machado do Nascimento  
Prefeito Municipal